



**PROMOTORRES**  
EMPRESA MUNICIPAL

## **CADERNO DE ENCARGOS**

**PROCEDIMENTO PÚBLICO - URGENTE: 2026.45-CPU**  
*(nos termos do CCP - Código dos Contratos Públicos)*

**PONTOS DE VENDA DE BEBIDA PARA O EVENTO “UMA FESTA DO CARAÇAS”**

O presente **Caderno de Encargos** contém 15 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de **15.04.2026**.

Torres Vedras, 17 de abril de 2026

O Diretor Executivo

Rui Penetra



**Caderno de Encargos – Pontos de Venda de Bebida para Uma Festa do Caraças 2026**

**Cláusula 1ª**

**(Objeto)**

1) O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis em vigor, no âmbito do concurso, por lotes, que tem por objeto a utilização dos **Pontos de Venda de Bebida do Evento Uma Festa do Caraças 2026** dos seguintes locais:

<b>Nº Mapa</b>	<b>Localização</b>	<b>Dimensões</b>	<b>Objeto comercial</b>	<b>Valor/+iva à taxa legal em vigor</b>
Lote A	<u>Praça da República</u>	3 mx3 m	Comércio de bebidas	3 000,00 €
Lote B	<u>Rua Paiva de Andrada</u>	2 m x 2 m	Comércio de bebidas	1 875,00 €
Lote C	<u>Jardins de Santiago</u>	3 estruturas de 6 m x 2,44 m	Comércio de bebidas	7 125,00 €
Lote D	<u>Praça Machado Santos</u>	3 m x 3 m	Comércio de bebidas	2 625,00 €
Lote E	<u>Praça 25 de Abril</u>	3 m x 3 m	Comércio de bebidas	2 625,00 €

2) Por motivos de força maior, as localizações dos pontos de venda de bebidas previstos na planta em anexo, podem ser alteradas pela **Promotorres, EM**, não configurando estas alterações direito a indemnização ou redução do preço.

3) No caso previsto no número anterior, considera-se que ao proceder à instalação da Estrutura no novo local, o adjudicatário aceita a nova localização, não configurando essa realocação direito a indemnização ou redução do preço.

**Cláusula 2ª**

**(Medidas, Estruturas)**

- 1) As estruturas são colocadas pela organização e disponibilizadas pela Super Bok.
- 2) Não são igualmente permitidas instalações de estruturas adjacentes ou envolventes aos Espaços em causa no presente concurso público, sob pena da Promotorres E.M. sobre pena da Promotorres obrigar à retirada imediata e exigir indemnização.

## Características das Estruturas:

### a) CONTENTOR – ALGECO - SUPER BOCK

#### DIMENSÕES:

- Comprimento = 6,20m
- Largura = 2,44m
- Altura = 2,84m

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Quadro elétrico instalado;
- 5 máquinas  
(cada máquina dispõe de 3 saídas: cerveja, sidra e sangria)
- 1 arca vertical
- 1 arca horizontal



### b) ACR - SUPER BOCK 3,40

#### DIMENSÕES:

- Comprimento = 3,40m
- Largura = 3,40m
- Altura = 2,55m

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 2 frentes
- 2 máquinas  
(cada máquina dispõe de 3 saídas: cerveja, sidra e sangria)
- 1 arca horizontal



### c) ACR - SUPER BOCK 2,00

#### DIMENSÕES:

- Comprimento = 2,00m
- Largura = 2,00m
- Altura = 2,55m

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:



- Exclusivo para a rua Paiva de Andrada
- 2 frentes
- 2 máquinas  
(cada máquina dispõe de 3 saídas: cerveja, sidra e sangria)
- 1 arca horizontal



### Cláusula 3ª

#### (Contrato)

- 1) Os contratos são reduzidos a escrito e compostos pelo respectivo clausulado contratual e o seu anexo.
- 2) Os contratos a celebrar integram ainda os seguintes documentos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4) Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

### Cláusula 4ª

#### (Energia)

- 1) Durante o período do Evento Uma Festa do Caraças 2026, a **Promotorres, EM** fornece energia elétrica, efetuando a ligação elétrica da sua estrutura à rede pública para fornecimento de energia.
- 2) Caso seja detetada alguma ligação em desconformidade com o previsto no número anterior, cessará de imediato a adjudicação, ficando o adjudicatário impedido de manter a Estrutura em funcionamento, sem direito a indemnização ou devolução das quantias já pagas.

**Cláusula 5ª****(Período)**


- 1) A atribuição do espaço será válida para o período do Evento Uma Festa do Caraças 2026, que decorre no período de **30 de abril a 3 de maio de 2026**, devendo ser consultada toda a programação, e localização da mesma, em [www.promotorres.pt](http://www.promotorres.pt).
- 2) A montagem poderá ser efetuada a partir do **dia 29 abril de 2026** e a desmontagem tem de estar efetuada no **dia 4 de maio de 2026**, sob pena de a Promotorres, EM aplicar uma sanção pecuniária de €250,00 por cada dia de atraso.

**Cláusula 6ª****(Preço base)**

O preço base, por lote, sem IVA incluído, que será:

<b>Nº Mapa</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor/+iva à taxa legal em vigor</b>
Lote A	<b><u>Praça da República</u></b>	3 000,00 €
Lote B	<b>Rua Paiva de Andrada</b>	1 875,00 €
Lote C	<b><u>Jardins de Santiago</u></b>	7 125,00 €
Lote D	<b><u>Praça Machado Santos</u></b>	2 625,00 €
Lote E	<b><u>Praça 25 de Abril</u></b>	2 625,00 €

**Cláusula 7ª****(Horário de funcionamento)**

- 1) O horário de funcionamento obrigatório dos bares que constituem os lotes a concurso será o seguinte:
  - Quinta-Feira, 30 de abril, das 10h às 23h59;
  - Sexta-feira, 1 de maio, das 00h00 às 4h00 e das 10h00 às 23h59;
  - Sábado, 2 de maio, das 00h00 às 4h00 e das 10h00 às 23h59;
  - domingo, 3 de maio, das 00h00 às 4h00 e das 10h00 às 10h10;
- 2) Deverá consultar toda a programação, e localização da mesma, em [www.promotorres.pt](http://www.promotorres.pt)

**Cláusula 8ª****(Normas de funcionamento e obrigações do adjudicatário)**

- 1) É obrigatória a presença de um elemento da entidade responsável pela exploração do espaço/estrutura, aquando das vistorias previamente agendadas pela **Promotorres EM, e as entidades competentes;**
- 2) É proibida a presença no espaço físico de publicidade a marcas, que não sejam marcas patrocinadoras do evento ou previamente autorizadas pela **Promotorres EM;**
- 3) Cada adjudicatário terá de garantir a limpeza do interior das estruturas de alimentação;
- 4) O adjudicatário obriga-se a manter as instalações em perfeito estado de higiene, conservação e segurança alimentar;
- 5) O adjudicatário deve ter e manter em vigor todas as licenças necessárias ao exercício da atividade respetiva;
- 6) O adjudicatário terá de cumprir todas as normas legais em matéria de higiene e saúde pública;
- 7) O adjudicatário terá que cumprir todas as normas legais em matéria de saúde, segurança e higiene no trabalho, nomeadamente, HACCP;
- 8) O adjudicatário não poderá dar à área ocupada uso diverso daquele para o qual a mesma foi cedida, sob pena de indemnizar a Promotorres. E.M;
- 9) O adjudicatário não poderá praticar quaisquer atos ou atividades, ainda que no âmbito da atividade desenvolvida, que possam prejudicar as instalações do evento Uma Festa do Caraças 2026 e dos seus utilizadores;
- 10) O adjudicatário deverá manter a sua área permanentemente asseada e em bom estado de conservação;
- 11) O adjudicatário deverá prestar à **Promotorres E.M.** todas as informações que lhe sejam solicitadas sobre a sua atividade;
- 12) O adjudicatário deverá contratar e manter todos os seguros legalmente exigidos ao exercício da sua atividade, e de responsabilidade civil;
- 13) O adjudicatário deverá assegurar a qualificação do pessoal que no espaço preste o serviço, assegurando todos os direitos laborais, designadamente os contratos de acidente de trabalho;
- 14) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações e a terceiros;
- 15) O Adjudicatário obriga-se a não comercializar bens nas Estruturas de Venda objeto do presente contrato de exploração, para além dos autorizados pela **Promotorres, E.M**
- 16) O adjudicatário poderá ter de indemnizar a **Promotorres, E.M.**, operadores ou qualquer terceiro por prejuízos que, diretamente ou através de qualquer pessoa ou equipamento utilizados no exercício da sua atividade ou por causa dela, sejam causados;



- 17) A Entidade Adjudicante ficará isenta de toda a responsabilidade em caso de incêndio, furto ou desaparecimento de material, mobiliário, utensílios, mercadoria ou valores existentes nos locais de venda;
- 18) O Adjudicatário, deverá efetuar o contrato de seguro necessário e adequado à cobertura dos riscos referidos no número anterior, bem como outros previstos na lei, cuja apólice deverá ser exibida na data da celebração do contrato;
- 19) Após desmontagem das estruturas, assegurar a remoção e correto encaminhamento de todos os resíduos que se encontrem no local;
- 20) O adjudicatário fica obrigado a cumprir todas as medidas de seguranças definidas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 21) O adjudicatário obriga-se ao cumprimento da legislação em vigor, designadamente a legislação de segurança contra incêndios, considerando o Decreto-Lei n.º 220/ 2008 de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/ 2015, de 9 de outubro, e demais legislação aplicável, sendo expressamente proibido a existência de material decorativo inflamável;
- 22) A aplicação de publicidade, oferta de brindes ou referências a outras marcas, apenas é permitida às marcas que constam deste documento e mediante autorização da Promotorres E.M.
- 23) O não cumprimento por parte de algum adjudicatário da venda de bebidas nos copos reutilizáveis oficiais do Carnaval de Torres Vedras, fará com que a Promotorres E.M. determine o encerramento imediato do espaço /lote, sem direito a qualquer tipo de indemnização ao adjudicatário.
- 24) É expressamente proibida a venda de bebidas ao público em recipientes de vidro.

### Cláusula 9ª

#### (Copo reutilizável)

- 1) Os lotes que constam no presente concurso terão a obrigatoriedade de o fazer através de copo reutilizável Oficial do Carnaval de Torres Vedras, de 30cl e 50cl, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas em copo descartável. Exceto rotura de stock no fornecimento da Promotorres e com prévia autorização desta empresa.
- 2) O copo reutilizável Oficial é de venda obrigatória nos pontos de venda ao público pelo valor unitário de **1,00€ (iva incluído)**.
- 3) Os pontos de venda são obrigados a afixar em local visível, os suportes de informação sobre o copo reutilizável Oficial, que serão fornecidos exclusivamente pela Promotorres EM.
- 4) O copo reutilizável Oficial, será adquirido pelo proponente à Promotorres EM, pelo valor unitário de **0,50€ (iva incluído)**.
- 5) O Proponente fica desde logo obrigado, com a adjudicação do lote, a adquirir 500 copos de 30cl e 100 copos de 50cl, cujo pagamento ocorrerá no dia da outorga do contrato.



- 6) É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro.
- 7) O não cumprimento por parte de algum adjudicatário da venda de bebidas nos copos reutilizáveis oficiais, fará com que a Promotorres E.M. determine o encerramento imediato do espaço/lote, sem direito a qualquer tipo de indemnização ao adjudicatário.
- 8) Só serão aceites devoluções de copos referente à quantidade da última encomenda, em caixas fechadas.

### Cláusula 10ª

#### (Patrocinadores)

O evento Uma Festa do Caraças 2026, conta com vários parceiros/patrocinadores, alguns dos quais terão os seus produtos como exclusivos, não sendo permitidos produtos concorrentes, de marcas concorrentes, nos pontos de bebida que se encontram no presente concurso:

- » Super Bock / FGP – cerveja, sidra e sangria;
- » Vimeiro – águas;
- » IN Separable Gin – gin;

### Cláusula 11ª

#### (Comércio de Cerveja, Sidra e Sangria – Super Bock - FGP)

- 1) A cerveja, sidras e sangrias a comercializar em todos os espaços aqui no presente concurso, terão de ser adquiridos ao distribuidor local da Super Bock, FGP;
- 2) O valor de aquisição ao distribuidor FGP é:

PRODUTO	UN.	PREÇO TABELA	DESCONTO
SUPER BOCK BARRIL - 50LT	1	106,75 €	30%
VINI SANGRIA BARRIL - 20LT	1	57,73 €	20%
SOMERSBY BARRIL - 30LT	1	94,03 €	10%
Tubo de CO <sup>2</sup> - 10 kg	1	61,13 €	
Copo plástico - 30CL (*)	1	00,08 €	

- 3) A proposta incide sobre descontos sob preços tabela à data. A FGP reserva o direito de alterar os preços de tabela caso haja indicações do Fornecedor, sem aviso prévio.

- 4) A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, limita igualmente o cumprimento destas condições;
- 5) A proposta incide sobre descontos sob preços tabela à data, contudo a FGP reserva o direito de alterar os preços de tabela caso haja indicações do Fornecedor, sem aviso prévio;
- 6) Aos valores acima apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 7) Restantes produtos serão praticados promocionais em vigor no momento de compra;
- 8) A FGP reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

#### **Cláusula 12º**

##### **(Contactos FGP)**

O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com as marcas através do seguinte contacto:

**Comercial: Ilídio Antunes – 925860224**

**Email: [ilidio.antunes@fgp.pt](mailto:ilidio.antunes@fgp.pt)**

#### **Cláusula 13ª**

##### **(Comércio de águas do Vimeiro)**

- 1) As águas a comercializar em todos os espaços que vão a concurso, terão de ser adquiridos ao distribuidor local da Vimeiro, sendo que este fará apenas uma única entrega em todo o evento.
- 2) O valor de aquisição ao distribuidor da Vimeiro é:

Tabela   Uma Festa do Caraças   2026				13%	
				Valor c/ I.V.A.	
Tipo Embalagem	Produto Vimeiro Gás	Preço Net Pack	Preço Net Garrafa	PVP Pack	PVP Garrafa
Vimeiro Gás PET	Vim Gás 4 x 6 x 0,25 Lt PET	7,90 €	0,329 €	8,93 €	0,37 €
	Vim Gás 12 x 0,50 Lt PET	5,35 €	0,446 €	6,05 €	0,50 €
	Vim Gás 4 x 1,50 Lt PET	2,95 €	0,738 €	3,33 €	0,83 €
Vimeiro Gás Vidro	Vim Gás 4x6x0,25L Vidro	9,17 €	0,382 €	10,36 €	0,43 €
	Vim Gás 6 x 0,75 Lt Vidro	6,65 €	1,108 €	7,51 €	1,25 €
Vimeiro Extra Gás Vidro	Vim Sarkle 4x6x0,25L Vidro	10,70 €	0,446 €	12,09 €	0,50 €
Tipo Embalagem	Produto Vimeiro Lisa	Preço Net Pack	Preço Net Garrafa	Preço Net Pack	Preço Net Garrafa
Vimeiro s/ Gás PET	Vim Lisa 24 x 0,33 Lt PET	3,94 €	0,164 €	4,45 €	0,19 €
	Vim Lisa 12 x 0,50 Lt PET	2,64 €	0,220 €	2,98 €	0,25 €
	Vim Lisa 6x 1,50 Lt PET	2,02 €	0,337 €	2,28 €	0,38 €
Vimeiro s/ Gás Vidro	Vim Lisa 24 x0,25Lt Vidro	8,72 €	0,363 €	9,85 €	0,41 €
	Vim Lisa 6 x 0,75 Lt Vidro	6,18 €	1,030 €	6,98 €	1,16 €
Tipo Embalagem	Produto Vimeiro Original	Preço Net Pack	Preço Net Garrafa	Preço Net Pack	Preço Net Garrafa
Vimeiro Original PET	Vim Orig 24 x 0,33 Lt PET	4,90 €	0,204 €	5,54 €	0,23 €
	Vim Orig 6 x 0,50 Lt PET	2,04 €	0,340 €	2,31 €	0,38 €
	Vim Orig 4 x 1,5 Lt PET	2,50 €	0,625 €	2,83 €	0,71 €
Vimeiro Original Bag In Box	Vim Orig Bag In Box 10 Lt	3,50 €	3,500 €	3,96 €	3,96 €
Vimeiro Original Vidro	Vim Orig 6 x 0,75 Lt Vidro	6,40 €	1,067 €	7,23 €	1,21 €

- 3) Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa de 13%.
- 4) Os preços constantes desta tabela, estão sujeitos a revisão caso haja indicações do Fornecedor.
- 5) A Vimeiro reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;
- 6) A Vimeiro reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

#### Cláusula 14ª

##### (Contactos)

O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:

Comercial: João Costa – 961 950 349

Email: [joao.costa@aguadovimeiro.pt](mailto:joao.costa@aguadovimeiro.pt)

#### Cláusula 15ª

##### (Comércio de Gin)

- 1) O gin a comercializar em todos os espaços, terão de ser adquiridos à IN Separable Gin;
- 2) Os valores de aquisição serão os seguintes:

IN Separable (edição especial de Torres Vedras) 0,70L – Preço Garrafa 20,67€

IN Separable Maracujá 0,70L – Preço Garrafa 20,67€

IN Separable 36 Botânicos 0,70L – Preço Garrafa 20,67€

IN Separable Travel Colecion 1L – Preço Garrafa 14,90€

- 3) Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- 4) A IN Separable Gin reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;
- 5) A IN Separable Gin reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

### Cláusula 16ª

#### (Contacto IN Separable Gin)

O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:

Comercial: Luis Afonso Fidalgo – 914 917 008

Email: [luis.fidalgo@onfavours.com](mailto:luis.fidalgo@onfavours.com)

### Cláusula 17ª

#### (Prazos e Condições)

- 1) As propostas deverão ser colocadas na plataforma acingov, ser enviadas por correio para Promotorres E.M, ou poderão ser entregues em mão na sede da empresa sita na Av. Tenente Coronel João Luís de Moura, Edifício Mercado Municipal, Loja A, Cave, em Torres Vedras, mediante recibo de receção;
- 2) As propostas devem ser rececionadas pela Promotorres, EM até ao dia 20 de abril de 2026, entregues em mão ou enviadas por correio, ate às 17h00 desse dia, sendo o concorrente responsável por qualquer atraso na entrega/receção da proposta, nomeadamente atraso dos serviços postais;
- 3) A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificando no exterior do envelope o número do lote a concorrer;
- 4) A proposta deverá conter, **sob pena de exclusão**, os seguintes elementos:
  - a) Declaração assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste nome, número de identificação fiscal, domicílio, correio eletrónico para efeitos de notificação (obrigatório) e



contacto telefónico, bem como o preço, sem IVA, que o concorrente se encontra disposto a pagar pela atribuição do espaço;

b) Tratando-se de pessoa singular, cópia do documento de identificação civil e fiscal; tratando-se de pessoa coletiva, cópia da Certidão Comercial ou código de acesso à certidão permanente e cópia do documento de identificação do representante legal da empresa e de todos os sócios da empresa;

c) Comprovativo de que se encontram habilitados para o exercício da actividade de venda de bebidas, designadamente, documento emitido pela Autoridade Tributária e /ou documento oficialmente reconhecido no qual conste a inscrição do código da actividade económica (CAE).

### **Cláusula 18º**

#### **(Exclusão das propostas)**

São excluídas as propostas que:

- a) Não sejam apresentadas dentro do prazo;
- b) Não cumpram as exigências legais e procedimentais;
- c) Não apresentem os documentos exigidos na cláusula 11º do presente programa de concurso;
- d) Apresentem preço anormalmente baixo sem justificação adequada;
- e) violem normas imperativas do CCP.

### **Cláusula 19º**

#### **(Preço - Regra)**

- 1) O preço a apresentar na proposta para cada um dos lotes é indicado em algarismos e não inclui o IVA;
- 2) Quando o preço constante da proposta for indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos;
- 3) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o preço parcial, unitário ou não, mais decomposto.

### **Cláusula 20ª**

#### **(Propostas variantes)**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

**Cláusula 21ª****(Adjudicação dos Espaços)**

- 1) Compete ao júri do concurso, constituído por Rui Penetra, Marta Coelho e António Santos, a abertura e análise das propostas, a adjudicação dos espaços, as notificações e demais decisões no âmbito do presente procedimento.
- 2) A abertura das propostas será efetuada na sede da Promotorres EM, à porta fechada.
- 3) Todas as notificações aos concorrentes posteriores à abertura das propostas serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, por um dos membros do júri.
- 4) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo por base a melhor relação qualidade-preço, atendendo aos seguintes fatores:
- 5) Em caso de empate entre os concorrentes serão os mesmos contactados por correio eletrónico para apresentar por essa mesma via, nova proposta de valor no prazo de 48 h.
- 6) A decisão de adjudicação de todos os lotes será notificada por correio eletrónico, até ao **dia 21 de abril de 2026**, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, sendo o adjudicatário também contactado telefonicamente.
- 7) A adjudicação só produz efeitos, mediante o **pagamento total do preço, sendo que 50% do valor proposto**, acrescido de Iva, por transferência bancária, terá de ser liquidado até ao **dia 22 de abril de 2026** e os remanescentes 50% serão liquidados até ao **dia 24 de abril de 2026**.
- 8) Não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas ou os lotes tenham ficado desertos.
- 9) Durante o período do evento Uma Festa do Caraças 2026, em caso de distúrbios ou incumprimento das regras estipuladas para a instalação dos divertimentos, a Promotorres, EM. reserva-se no direito de fazer cessar a ocupação, sem reembolso de quaisquer quantias já pagas.

**Cláusula 22ª****(PAGAMENTO preço)**

- 1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  - a) 50% do valor proposto acrescido de IVA, até ao **dia 22 de abril de 2026**;
  - b) O remanescente do preço, ou seja 50% do valor proposto, acrescido de IVA, até ao **dia 24 de abril de 2026**;
- 2) O pagamento será efetuado por transferência bancária para o NIB a indicar pela Promotorres E.M., enviando o comprovativo de pagamento para o seguinte email: [celia.jesus@promotorres.pt](mailto:celia.jesus@promotorres.pt);



- 3) A adjudicação só produz efeitos, mediante o pagamento previsto na alínea a) do n.º1. Sem o pagamento do preço não é possível proceder à montagem das estruturas em causa no presente concurso público;
- 4) No caso da adjudicação do espaço ao concorrente classificado em 1º lugar não se tornar eficaz por falta do pagamento previsto na alínea a), o espaço será adjudicado ao concorrente ordenado imediatamente a seguir;
- 5) A falta do pagamento previsto na alínea b) do número anterior, implica a perda do direito à ocupação do espaço - sendo considerado como desistência para efeitos do número seguinte - bem como, a perda a favor da Promotorres E.M., das quantias já pagas, sendo a adjudicação feita ao concorrente ordenado imediatamente a seguir;
- 6) A desistência da proposta apresentada implica a não participação do concorrente ou sociedades de que seja sócio ou representante legal nos três anos posteriores à realização do presente concurso, inserido no âmbito do evento Uma Festa do Caraças a não ser que, por motivos de força maior a justifiquem;
- 7) O direito à ocupação não pode ser cedido seja a que título for;
- 8) O contrato será celebrado na data e hora a designar pela Promotorres E.M., sendo o adjudicatário notificado, da data, hora e local em que ocorrerá a celebração do contrato;
- 9) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato.

### **Cláusula 23**

#### **(Falsidade de Documentos e de Declarações)**

- 1) A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso da mesma já se ter dado, com perda da totalidade do valor pago, sem prejuízo da participação às entidades competentes, para efeitos de procedimento criminal;
- 2) Na eventualidade de ocorrer a anulação ou caducidade da adjudicação, poderá a alienação dos pontos de venda objeto da presente hasta pública, ser adjudicada ao interessado que apresentou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

### **Cláusula 24**

#### **(Omissão)**

- 1) Em tudo o mais omissis e não declarado no presente contrato, regulam as disposições legais para este tipo de contrato, designadamente, o previsto no Código dos Contratos Públicos.
- 2) As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes.

**Cláusula 25**

**(Legislação)**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

